

Município de Ilha Comprida Estância Balneária

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 276/2025/GP

Assunto: REQUERIMENTO Nº 083/2025

Handy
RECEBIDO EM
03/10/2025
15:31



Ilha Comprida, 26 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor,

Com cordiais cumprimentos, em atendimento ao Requerimento nº 083/2025, de autoria dos Nobres Vereadores: Milton Cesar Pires, Oeder Kuznier de Ramos, José Roberto Venâncio de Souza, e Nobre Vereadora Marcia Padilha Izidoro Romano, encaminho informações concedidas pela Procuradoria Geral do Município, conforme segue:

Revendo os arquivos, foram localizadas as seguintes informações:

- Lei nº 342, de 09 de fevereiro de 2001 – Doação de Lote CDHU;
- Lei nº 574, de 24 de dezembro de 2025 – Doação de Lote a Associação Sociedade Amigos do Bairro de Pedrinhas;
- Lei nº 701, de 21 de maio de 2008 – Doação de Lote à Mitra Diocesana de Registro – Paróquia Nossa Senhora Estrela do Mar;
- Lei nº 711, de 03 de julho de 2008 – Doação de Lote à Igreja Apostólica Resgate e Vida;
- Lei nº 775, de 03 de setembro de 2009 – Doação de Lote para a APAE;
- Lei nº 781, de 30 de setembro de 2009 – Doação de Lote à Fazenda do Estado de São Paulo;
- Lei nº 790, de 17 de novembro de 2009 – Doação de Lote à Loja Maçônica A.R.L.S. Acílio Cândido Ventura;
- Lei nº 846, de 05 de agosto de 2010 – Doação de Lote à Sociedade Amigos do Marusca e Adjacências;
- Lei nº 878, de 09 de dezembro de 2010 – Doação de Lote ao Grêmio Recreativo Cultural e Social – Quero-Quero;
- Lei nº 1290, de 28 de março de 2016 – Doação de Lote ONG COATI-JURÉIA;
- Lei nº 1430, de 27 de novembro de 2017 – Doação de Lote à Associação Protetora dos Animais – Amicão;
- Lei nº 1739, de 11 de dezembro de 2020 – Doação de Lote à Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar;
- Lei nº 1909, de 03 de junho de 2022 – Doação de Lote à Loja Maçônica A.R.L.S. Acílio Cândido Ventura;

CONSIDERANDO que o Município não pode realizar doação de lote que não esteja registrado em seu nome junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CONSIDERANDO que o Cartório de Registro de Imóveis só procede a averbação na matrícula da carta de arrematação devidamente completa com o trânsito em julgado.

CONSIDERANDO que nem todas as cartas de arrematação dos anos 80 (oitenta) e 90 (noventa) possui trânsito em julgado.

CONSIDERANDO que a ausência do trânsito em julgado prejudica o andamento dos protocolos administrativos.

CONSIDERANDO que várias arrematações dos anos 80 (oitenta) e 90 (noventa), foram realizadas em nome de terceiros, alheios aos titulares na matrícula junto ao cartório de registro de imóveis, o que macula a averbação da carta de arrematação.

Temos a informar que:

Handy

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



GABINETE DA PREFEITA

Atualmente há 05 (cinco) procedimentos de solicitação de doação de lote em aberto, todos em andamento ao mesmo tempo, abertos respectivamente em 10/05/2024, 25/02/2025, 27/02/2025, 07/05/2025, 17/08/2025.

Após a abertura do Protocolo, solicitando a doação de lote, é realizado o seguinte procedimento:

- Solicitação de documentos constitutivos da Igreja ou Associação; ata da assembleia que votou sobre a solicitação do pedido de doação de lote;
- Levantamento dos dados do lote pretendido, se no Cadastro Municipal encontra-se em nome da Prefeitura;
- Levantamento da carta de arrematação, da dação em pagamento ou da doação para a Prefeitura;
- Solicitação da certidão de matrícula atualizada do lote, para confrontar as informações com os documentos constantes no Cadastro Municipal;
- Se da carta de arrematação, da dação em pagamento ou da doação para a Prefeitura, forem passíveis de averbação na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a mesma é realizada; caso não seja possível a referida averbação, o interessado é notificado e informado a escolher outro lote, onde é realizado mais uma vez todo o levantamento documental para a devida averbação na Matrícula.
- Ocorrida a averbação na matrícula, é expedida uma nova certidão em que consta o Município como proprietário, e só então é elaborado o Projeto de Lei de doação de lote para aprovação pela Câmara; posteriormente é expedido o Autógrafo e depois a Lei, que entrará em vigor a partir da sua publicação.
- Uma vez publicada a Lei, a Procuradoria irá providenciar o instrumento de doação do lote, que depois de devidamente assinado, será entregue uma via ao interessado que deverá encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação na Matrícula, só então o lote passará a ser considerado da Instituição Requerente.

Saliente-se que cada Protocolo terá seu próprio andamento, vez que dependa da interação de cada interessado na juntada dos documentos solicitados; e no êxito da confrontação documental para averbação da titulação em nome do Município, sendo esta a parte burocrática mais morosa a se conseguir superar.

As questões burocráticas e a interação do interessado podem atingir de pronto o respeito à ordem cronológica quanto a data de protocolo, pois esses seguem seu fluxo conforme as etapas vão sendo superadas.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP